



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO Nº 674/2025, LICITAÇÃO Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de gás medicinal (oxigênio) de forma parcelada.

TIPO: Menor preço por item

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2025 às 08h00min

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, município de Guzolândia-SP, representado neste ato pelo Senhor Luiz Antônio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preço)**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando a aquisição do bem descrito na Cláusula 1-Do Objeto deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se á por meio de sistema eletrônico pelo acesso ao site "www.bllcompras.com" (Bolsa de Licitações do Brasil), que será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2811, de 16 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus respectivos anexos.

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Programação da Sessão Pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
07/04/2025 17h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bllcompras.com)
24/04/2025 07h55min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bllcompras.com)
24/04/2025 08h00min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bllcompras.com)

A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

A sessão pode perdurar por mais de **01 (um) dia**, o horário de retomada da sessão Diário será as 08h00min e o término Diário, às 16h45min.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura e eventual **aquisição e fornecimento de gás medicinal (oxigênio) de forma**



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

parcelada, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência-Anexo III e Anexo IV.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo IV são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 93.320,90 (noventa e três mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

1.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, **fica reservado aproximadamente 10,53% do objeto descrito no subitem 1.3, exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.5. Para cumprimento do disposto no subitem 1.4, fica o **item 02**, inserido no sistema de cota exclusiva, sendo que a escolha foi pelo fato de os referidos itens terem o valor médio maior.

1.6. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de **não acudir ao menos 03 (três) empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.**

2- DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.2. Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos objetos.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema-BLL, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil "www.bllcompras.com".

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil-BLL no endereço eletrônico: "www.bllcompras.com", onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Guzolândia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.5.1. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.2. Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.4. Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.5.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

3.5.6. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.5.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.10. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, impugnações ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro em **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico "www.bllcompras.com".

4.2. No ato da apresentação da impugnação **é obrigatório** anexar ao e-mail a **cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

4.2.1. Do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, se o impugnante for pessoa física;

4.2.2. Do **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em se tratando de pessoa jurídica, **acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração**, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito das impugnações, proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A decisão sobre a impugnação será informada ao solicitante.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5-DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

5.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

5.3. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

5.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1. **Termo de Credenciamento/ Adesão** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;

5.5.2. **Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital**, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o **cuidado para não identificar a empresa** participante do certame;

5.5.3. **Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo "documentos exigidos" na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema, o arquivo permanecerá inacessível até a etapa de Habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site "www.bllcompras.com".

5.6. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

5.9. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.10. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.11. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame** que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **(41) 3097-4600** Curitiba-PR, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL ou ainda pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela dotação do orçamento vigente.

7-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “**Valor**”, “**Marca**”, e “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”, conforme forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência-Anexo III, deste Edital.

7.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6. Na proposta deverá conter: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

7.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.13. A licitante declarada vencedora do certame, caso solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverá enviar a proposta de preços atualizada, conforme disposto no Item 7.2., de acordo com o formulário que segue como Anexo IV deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, para fins de exigências relacionadas a **AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos)**.

7.14. No preenchimento da proposta **se a empresa participante for o próprio fabricante, deverá inserir em sua proposta e na plataforma “Marca Própria”, para que não haja de forma alguma a identificação do licitante.**

7.15. A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário de Brasília-DF, indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

8.3.2. que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;

8.3.3. estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 8.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9-DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para a promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até **5% (cinco por cento)** acima do melhor preço ofertado.
- 9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- 9.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/ EPP/ COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 9.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 9.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 9.14. O licitante mais bem classificado, quando solicitado, deverá no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 9.15. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10-DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.2. No modo de disputa **aberto e fechado** a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 10.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos** definido aleatoriamente pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os das ofertas com valores de até **10% (dez por cento)** superiores possam apresentar lance final e fechado em **05 (cinco) minutos**, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance, o lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.4.1. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11-DO JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 11.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 14.7.6.14., em nome da empresa licitante, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/ EPP's, o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciará para verificar o enquadramento.
- 11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do subitem 8.3 deste Edital.
- 11.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual a administração poderá exercer a faculdade de verificação da inexecuibilidade, que só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 11.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.4. será realizado sorteio automaticamente pelo sistema, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.8. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

13-DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A contraproposta objetivando reduções de preços, será feita pelo licitante, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14-DA HABILITAÇÃO

14.1. Este Pregão é na forma Eletrônica as empresas deverão **inserir toda a documentação exigida** para o respectivo cadastramento junto a plataforma da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil-BLL, **no campo destinado a Habilitação.**

14.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de Habilitação.

14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

14.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

14.5.1. Habilitação Jurídica:

14.5.1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

14.5.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

14.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

14.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.5.1.6. No caso de microempreendedor individual-MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI**.

14.5.2. Regularidade fiscal:

14.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/ **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.5.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

14.5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União e INSS.

14.5.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS)**, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

14.5.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

14.5.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.5.3. Regularidade Trabalhista:

14.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

14.5.3.2. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

14.5.4- Qualificação econômico-financeira:

14.5.4.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14.5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP;

14.5.5. Qualificação técnica:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5.5.1. Autorização de Funcionamento-AFE para gases medicinais expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, cumprir com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pelas RDC nº 658 e IN nº 129, ambas de 30 de março de 2022.

14.5.6. Outros Documentos:

14.5.6.1. Declarações unificadas, conforme **modelo referencial de declarações, Anexo V**, desde Edital.

14.5.6.2. **Ficha Cadastral**, Anexo VI, caso a empresa não apresente o respectivo documento, em se sagrando vencedora deverá fornecer o respectivo devidamente preenchido.

14.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

14.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, se este prazo não constar no próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/ certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14.6.4. Se a licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.6.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando solicitado, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.6.9. Os documentos exigidos para Habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.7. A(s) empresa(s) após declarada(s) vencedora(s), **caso não tenham inseridos os documentos de habilitação na plataforma, juntamente de cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa**, terão o prazo de **15 (quinze) minutos para inserção**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

14.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

14.8.1. Certidão Administração Pública Federal, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.8.2. Relação de Apenados perante o TCESP, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

14.9. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial.

14.10. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao Processo Administrativo pertinente a esta licitação.

14.11. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, será inabilitada.

14.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

14.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.16. Estando a documentação de Habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro e Equipe de Apoio considerará a proponente Habilitada e vencedora do certame.

15-DA FASE RECURSAL

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de Habilitação ou Inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de Habilitação ou Inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a comparecer ao Setor de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo para assinar a Ata de Registro de Preços, através do seu representante legal ou procurador.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvido no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

17.5. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

17.6. Quando a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

18-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

18.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens desta licitação em até **05 (cinco) dias, contados do Pedido de Compra**, que será emitida pelo Setor de Almoxarifado do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. **A entrega dos itens** objeto desta licitação deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado localizado na Prefeitura Municipal de Guzolândia, Av. Paschoal Guzzo, nº. 1065, Bairro Centro, CEP:15355-033, Município de Guzolândia-SP- Telefone (17) 3637-1123.

18.4. O não atendimento das normas estabelecidas no item 18.2., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

18.5. O prazo de entrega do objeto contratual, poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério do Departamento Municipal de Saúde.

18.6. Somente serão analisados os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

18.6.1. Até a data final prevista para a entrega; e,

18.6.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior;

18.6.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.7. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

18.7.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

18.7.2. Nota Fiscal Fatura;

18.7.3. No ato da entrega do objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

18.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

18.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/ faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

19-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor(es) serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

19.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Termo de Referência-Anexo III.

19.3. Deverão ser inclusas no valor todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, despesas tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.4. **O município fará a retenção do Imposto de Renda** conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços, devendo a licitante informar na nota fiscal o valor a ser retido.

19.5. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

19.6. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência-Anexo III, e as especificações apresentadas no Pedido de Compra.

19.7. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação, só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes Termo de Referência-Anexo III.

19.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará o fornecedor para que regularize a situação.

19.10. Na hipótese das notas fiscais/ fatura e/ ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

19.11. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

20-DAS PENALIDADES

20.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

20.2. A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3. Pelo atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata.

20.3.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

20.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

20.3.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

20.7. A sanção estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **01 (um) ano** de sua aplicação.

20.8. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o fornecedor se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata.

20.9. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte do fornecedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

20.9.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 20.9.2..

20.9.2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

20.9.3. Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Órgão Fornecedor, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

20.9.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo fornecedor, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão gerenciador pelo prazo de **12 (doze) meses**.

20.10. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

20.11. De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Não obstante o fornecedor seja a único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento do objeto da Ata, o Órgão Gerenciador, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

21.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução desta Ata, feitas pelo órgão gerenciador ou seus prepostos ao fornecedor ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

21.3. Fica nomeado o Gestor de Contratos responsável.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 “Lei Geral de Proteção de Dados” e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis

22.2. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.3. Ao Ordenador de Despesas/ autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata.

22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

22.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/ Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Autoridade Superior ou pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal/ ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, a falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

22.14. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico "www.bllcompras.com", até o encerramento final da Licitação com adjudicação do Objeto.

Guzolândia-SP, 03 de abril de 2025.

Luiz Antônio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO N.º 674/2025, LICITAÇÃO N.º/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º/2025, EDITAL N.º/2025.

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, n.º 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Antônio Pereira de Carvalho, portador do RG n.º.....SSP/.... e do CPF n.º, residente e domiciliado a Rua/ Avenida, n.º, Bairro....., CEP....., no município de-....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º, Processo n.º....., Licitação n.º....., Edital n.º, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º....., com sede a Rua/ Avenida, n.º, Bairro....., CEP....., no município de-....., neste ato representado(a) por seu Proprietário/Procurador o Senhor(a)....., Portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º....., residente e domiciliado a Rua/Avenida, n.º, Bairro....., no município de-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição e fornecimento de gás medicinal (oxigênio) de forma parcelada**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, desde que não exceda 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. O Fornecedor deverá entregar os itens desta licitação em até **05 (cinco) dias, contados do pedido de compra**, que será emitida pelo Setor de Almoxarifado do Município, conforme as condições estabelecidas.

4.2. **A entrega dos itens** objeto desta licitação deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado localizado na Prefeitura Municipal de Guzolândia, Av. Paschoal Guzzo, nº. 1065, Bairro Centro, CEP:15355-033, Município de Guzolândia-SP- Telefone (17) 3637-1123, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O não atendimento das normas estabelecidas na presente Ata, acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.4. O prazo de entrega do objeto contratual, poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério do Departamento Municipal de Saúde.

4.5. Somente serão analisados os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.5.1. Até a data final prevista para a entrega; e,

4.5.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.5.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.6. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.6.2. Nota Fiscal Fatura.

4.6.3. No ato da entrega do objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.7. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.8. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.9. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/ faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

CLÁUSULA QUINTA- DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SÉTIMA- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fornecedor seja a único e exclusivo responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução desta Ata, feitas pela órgão gerenciador ou seus prepostos o fornecedor ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica o Gestor de Contratos responsável por acompanhar essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, ____ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

PELO FORNECEDOR:

Empresa

-TESTEMUNHAS-

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Guzolândia

FORNECEDOR: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: Aquisição e fornecimento de gás medicinal (oxigênio).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- f) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- h) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) As informações pessoais dos responsáveis pela órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guzolândia/SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Antônio Pereira de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Luiz Antônio Pereira de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Luiz Antônio Pereira de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ - _____

Assinatura: _____

Pelo fornecedor:

Nome: Luiz Antônio Pereira de Carvalho

Cargo: _____

CPF: _____ - _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Luiz Antônio Pereira de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO/ ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a solicitação da compra de gás medicinal para garantir o atendimento clínico a pacientes que necessitam de suporte respiratório.

➤ ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estão previstas as seguintes quantidades dos itens relacionados abaixo:

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.935	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 10m ³			
02	565	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 10m ³ (COTA RESERVADA ME/EPP)			
03	250	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 1m ³			
04	60	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 2m ³			
05	40	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 3m ³			

- O Fornecedor deverá entregar os itens desta licitação em até **05 (cinco) dias, contados do pedido de compra**, que será emitida pelo Setor de Almoxarifado do Município, conforme as condições estabelecidas.
- Os pagamentos devidos ao fornecedor(es) serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira
- **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Alex Mateus Gonçalves
Almoxarife



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 674/2025
Licitação nº 007/2025
Edital nº 001/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2025

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Objeto: Aquisição e fornecimento de **gás medicinal (oxigênio)**, de forma parcelada e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2935	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 10m ³			
02	565	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 10m ³ (COTA RESERVADA ME/EPP)			
03	250	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 1m ³			
04	60	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 2m ³			
05	40	M ³	Gás Medicinal (Oxigênio) em Cilindro de 3m ³			

Valor Total _____ R\$ _____

DECLARAÇÕES:

01- Declara, sob as penas da lei, que os **preços cotados incluem todos os custos e despesas** necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02- Declara que, por ser de seu conhecimento, **atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos**, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o contrato correspondente, no que lhe for pertinente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

03- Declara, sob as penas da lei, que **tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado**, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições estabelecidas.

(localidade), ____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

Processo nº 674/2025

Licitação nº 007/2025

Edital nº 001/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) Que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra **declarada inidônea**, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e **atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21** (aplicável a ME/EPP);
- 5) **Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que **cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declara, que **cumpra plenamente aos requisitos de habilitação** de acordo com a Lei 14.133/2024 e Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____
CNPJ/MF: _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
MUNICÍPIO: _____ - UF: _____ - CEP: _____
TEL.: _____ CEL: _____
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ - UF: _____
TEL.: _____ CEL: _____
RG. N°: _____ SSP/ _____ - C.P.F. _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: _____
FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: _____ - CIDADE: _____
C/C N°: _____ - AGÊNCIA N°: _____

(nome e assinatura do representante legal)